

LEI MUNICIPAL Nº1461/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, VISANDO O APORTE PARCIAL DAS DESPESAS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA; DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONVENIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a conceder complementação de auxílio à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49, a fim de subsidiar o deslocamento de estudantes, mediante a edição de Aditamento ao Termo Simplificado de Convênio (TSC) originário.

Art.2º-O complemento do auxílio, na forma autorizada pela presente Lei, será de R\$:400,00 (quatrocentos reais) por mês, a ser contraprestado pelo Município conjuntamente com o valor originário repassado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação beneficiária.

Art.3º - O prazo de vigência do Termo Simplificado de Convênio nº 03/2015 prorrogar-se-á até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com permissibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, permanecendo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo que for cabível.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao mês de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

Selso Pelin,
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 22 de abril de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração

ADITAMENTO AO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio a Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49

2. N° Termo (TSC)
03/2015 – Aditamento
01/2015

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho

4. Conveniente: Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul.
5. CNPJ: nº01.787.314/0001-49.
6. Sede: Faxinalzinho
7. Representante Legal: TIAGO ANTONIO FAINELLO
8. CPF: nº 011.615.210-97
9. Residência: Rua Saul Conci 861 Faxinalzinho.

10. Objeto: Apoio à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1453/15, de 10 de março de 2015, visando auxiliar no transporte para a Universidade Regional Integrada de Erechim, com o acréscimo do valor de R\$:400,00 (Quatrocentos reais), como complemento do auxílio, visando auxiliar no transporte para a cidade de Nonoai, junto ao CIEP (Centro Integrado de Educação Pública).

11. Valor total: R\$:6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

12. Vigência: 01/03/2015 à 31/12/2015, com permissibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, permanecendo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo que for cabível.

ADITAMENTO AO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

continuação

13. As demais cláusulas e condições originariamente pactuadas, conforme Termo Simplificado de Convênio n° 03/2015, permanecerão inalteradas.

14. Faxinalzinho, RS, 22 de abril de 2015.

SelsoPelin,
Prefeito Municipal
C/Concedente

Tiago Luiz Fainello
Assoc. Estudantes Faxinalzinho Benjamin
C/Conveniente